



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº 4010/13**

**APROVA O LOTEAMENTO “SETVILLAGE LAS PALMAS”, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE, PROPRIEDADE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNJP N. 15.238.909/0001-50.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei n. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, foi expedida a Certidão de Aprovação Urbanística e Ambiental n. 08/2012, constando a Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP) e Licença Urbanística Ambiental de Implantação (LUAI), devidamente, assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do COMDU,

**CONSIDERANDO** o teor das informações prestadas pela CEMIG e COPASA, quanto à viabilidade técnica para implantação de rede de energia elétrica, rede água e esgoto;

**CONSIDERANDO** que, foi apresentada Declaração assinada pelo Engenheiro Supervisor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, informando que, de acordo com o Projeto apresentado a implantação do empreendimento respeita a faixa de domínio da Rodovia BR-459,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento **SETVILLAGE LAS PALMAS**, localizado às margens da BR-459, aos fundos do Clube de Campo Fernão Dias, divisa com o Bairro Belo Horizonte, no Município de Pouso Alegre, propriedade da Sociedade Empresária Stone Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n. 15.238.909/0001-50, tendo como objeto uma gleba com área de 232.153,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três metros quadrados). Matrícula n. 8.126, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** A área loteada de 152.814,39m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quatorze vírgula trinta e nove metros quadrados) é fracionada em 16 (dezesseis) quadras identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O e P, com um total de 263 (duzentos e sessenta e três lotes). As áreas Verdes 1 e 2 estão identificadas como quadras O e P, respectivamente, a área institucional identificada como quadra N.

**Art. 3º.** As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
ÁREAS			
1	Área total da Gleba	232.153,00	
2	Área Preservação Permanente 1	46.327,48	
3	Área Preservação Permanente 2	21.679,00	
4	Área não edificante (servidão CEMIG)	11.332,13	
5	Área loteada	152.814,39	100,00%
6	Área Institucional de Domínio Público	7.641,11	5,00%
7	Área verde de Domínio Público 1	10.031,32	6,56%
8	Área verde de Domínio Público 2	5.264,37	3,45%
9	Total de áreas verdes	15.295,69	10,01%
10	Total de áreas públicas	22.936,91	15,01%
11	Área total do sistema viário	42.396,11	27,74%
12	Área total dos lotes	85.211,54	55,76%
13	Área verde Particular 1	2.117,05	1,39%
14	Área verde Particular 2	152,78	0,10%
15	Comprimento do Sistema Viário	2.978,57m	

**Art. 3º.** Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Em garantia da realização das obras prevista nos artigos 3º e 4º, ficam caucionados 132 (cento e centro e trinta e dois) lotes, como seguem:

**QUADRO DE LOTES CAUCIONADOS**

QUADRA	LOTES	QUANT.
B	1 ao 11	11
C	1 ao 26	26
D	1 ao 34	34
E	1 ao 28	28
F	1 ao 10	10
G	1 ao 23	23
<b>TOTAL</b>		<b>132</b>

**Parágrafo único.** Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.

**Art. 5º.** Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

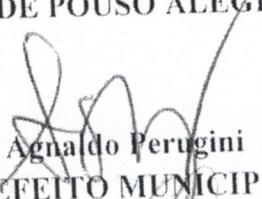
**Art. 6º.** Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

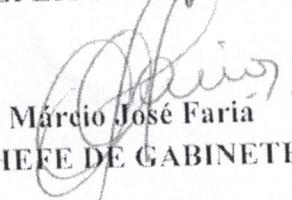
**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

**Art. 8º.** Para a finalidade de fechamento do loteamento deverá a proprietária cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.862/2009, especialmente, artigos 23 a 26.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 08 DE MARÇO DE 2013**

  
Agnaldo Perugini  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Márcio José Faria  
CHEFE DE GABINETE